

RESOLUÇÃO CREF16/RN Nº 098/2024

NATAL/RN 30 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para pagamento de diária, auxílio representação, ajuda de custo e indenização pelo uso de transporte próprio no âmbito do CREF16/RN em consonância com o que dispõe a Resolução CONFEF nº 533/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN, no uso de suas atribuições em conformidade com o que dispõe o inciso X, do art. 68 do seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 533/2024, que Normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio representação, verba de representação, gratificação por presença, aquisição de passagens e indenização pelo uso de transporte próprio no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Resolução CONFEF nº 533, que aos CREFs fica delegada a competência para instituírem e fixarem suas respectivas normatizações, no âmbito de suas respectivas áreas de jurisdição, respeitados os limites instituídos por esta Resolução;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, auxílios de representação, verbas de representação e ajuda de custos deve ser condizente com a real situação econômica do país, capaz de indenizar todos os custos suportados pelos Conselheiros, convidados, representantes e integrantes do quadro de pessoal, quando a serviço do CREF16/RN;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros integrantes do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, são voluntários, honoríficos e, portanto, sem vínculo empregatício;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF16/RN, em reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2024

Resolve:

Art. 1º. Adequar os valores para a concessão de diária, auxílio representação, ajuda de custos e reembolso por deslocamentos no âmbito do CREF16/RN,

Rio Grande do Norte

conforme atribui o art. 32 da Resolução CONFEF 533/2024. (Anexo I desta Resolução)

Art. 2º. Os deslocamentos, em veículos sob responsabilidade do(a) Conselheiro(a) ou por outros, quando autorizados pela Presidência, na jurisdição do CREF16/RN, farão jus ao ressarcimento por quilômetros rodadas, obedecendo ao disposto no art. 27 da resolução CONFEF nº 533/2024.

Parágrafo Único: A opção de uso de veículo próprio para a realização de atividade oficial e devidamente convocada, é de total responsabilidade do convocado(a), inclusive quanto a possíveis despesas com avarias, sinistros (acidente, furto, roubo, soçobro) no decorrer do evento.

Art. 3º. A distância entre os Municípios será definida com base nas informações extraídas pelo Conselho de fonte oficial e atualizada, que permita o cálculo que se pretende, levando em consideração a cidade de origem e a de destino e não o endereço residencial e do local do evento.

Parágrafo Único: Distâncias excepcionais, no percurso, deverão ser justificadas no requerimento de solicitação.

Art. 4º. Nas viagens de ônibus, interurbanos ou interestaduais, o valor total a ser ressarcido, incluindo outras despesas, será limitado ao valor correspondente a duas vezes o valor da passagem de ônibus na categoria leito, quando houver tal opção.

Art. 5º. O uso de outros meios de transporte disponíveis, tais como transporte por aplicativo, vans, ônibus, etc., será ressarcido com o valor correspondente a passagem utilizada mediante comprovação ou justificativa deferidas pela diretoria.

Art. 6º. O pagamento das verbas indenizatórias e despesas estabelecidas nesta Resolução será justificado através de relatórios de atividades externas, atas de reuniões e listas de presença, nas quais restem registradas a presença do beneficiário e a relação direta entre a função por este exercida, a atividade desempenhada e as finalidades legais e regimentais do Conselho, respeitadas as peculiaridades de cada caso.

Parágrafo primeiro – O relatório de que trata o caput deste artigo deve conter no mínimo:

- a) nome do evento, local e data da sua realização, os promotores e outras informações complementares;
- b) descritivo da participação, relatando a importância do evento para o o CREF16/RN e/ou para o Profissional de Educação Física, destacando os pontos positivos e negativos;
- c) resumo das atividades realizadas no evento e quando houver as realizadas pelo representante;
- d) fotos do evento, e;

e) assinatura.

Parágrafo segundo: Até que seja enviado o relatório mencionado no caput deste artigo, não será autorizado pagamento de novas despesas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da previsão orçamentária e das receitas do CREF16/RN.

Art. 8º. As solicitações para participação de quaisquer eventos que envolvam despesas de qualquer natureza, deverão ser solicitadas e previamente autorizadas pela presidência;

Art.9º. Caberá à Presidência do CREF16/RN, ou a pessoa designada para tal fim a prévia aprovação do ressarcimento de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. As distâncias entre os Municípios aludidas nesta resolução, será conferida e atestada pela Diretoria Financeira, responsável pelos pagamentos.

Parágrafo Único: Distancias adicionais que se façam necessárias, deverão ser justificadas à Diretoria Financeira através de requerimento, que será encaminhado a presidência do CREF16/RN para análise e em seguida deferido ou não.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário.

Art.12. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de primeiro de janeiro de 2025, quando restará revogada a resolução CREF16/RN nº 083/2023.

ANEXO I
TABELA I
DIÁRIAS

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos na jurisdição do CREF16/RN	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro/ São Paulo
Conselheiros, convidados e representantes autorizados	R\$ 480,00	R\$ 632,94	R\$ 774,62
Funcionários enquadrados na tabela de nível superior	R\$ 342,10	R\$ 542,30	R\$ 663,96

Rio Grande do Norte

Funcionários enquadrados na tabela de nível médio	R\$ 313,50	R\$497,42	R\$ 608,35
Ocupantes de cargo em comissão	R\$ 342,10	R\$ 542,30	R\$ 663,96
Ocupantes de função gratificada de nível médio	R\$ 313,50	R\$497,42	R\$ 608,35
Ocupantes de função gratificada de nível superior	R\$ 342,10	R\$ 542,30	R\$ 663,96

TABELA II
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

No ambiente Presencial: R\$ 240,00	No ambiente: Virtual R\$ 120,00
------------------------------------	---------------------------------

TABELA III
AJUDA DE CUSTO

No ambiente Presencial: R\$ 240,00	No ambiente: Virtual R\$ 120,00
------------------------------------	---------------------------------

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente

DOU - Seção 1, Nº 244, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024. Pág. 332